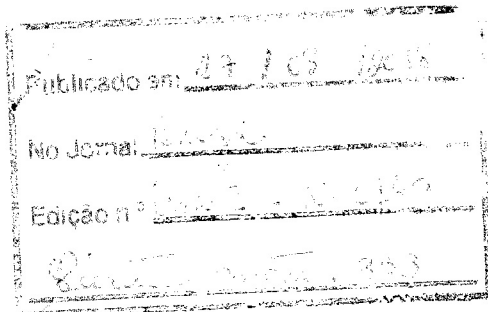


DECRETO Nº 42/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Anhanguera Polo Glória de Dourados (Elaine C. C. Cavalcante – ME) – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinados bens públicos a particular;

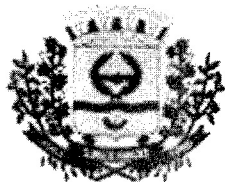
Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

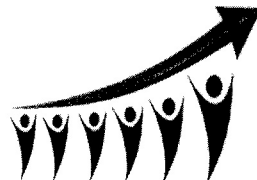
Art. 1º Fica autorizada a utilização de bem público, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em favor da empresa Anhanguera Polo Glória de Dourados (Elaine C. C. Cavalcante – ME), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 04.535.253/0003-82 (filial).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se à Rua Paulino Pancoti, n. 780, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP n. 79.730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo o permissionário por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 21 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal